

Alienação parental: o drama de pais e filhos

POR EDUARDO FERNANDES

É dentro de casa que se encontra o suporte necessário para crescer. Não somente da infância para a vida adulta, mas, também, evoluir como pessoa. E, nesse processo, a família é fundamental. No meio do caminho, porém, esse percurso pode ser interrompido abruptamente por diversas questões. Um desses dramas familiares é conhecido como alienação parental. Apesar de a expressão ganhar cada vez mais notoriedade, o significado que escorre pelas camadas do tema é mais profundo do que se imagina, podendo romper laços, minar relações parentais e formar adultos com dificuldades de se relacionar.

Na próxima terça-feira (25/4), celebra-se o Dia Internacional Contra a Alienação Parental, que, presente desde 2010 na legislação brasileira, visa combater esse tipo de comportamento capaz de impactar de maneiras inimagináveis a vida de crianças e adolescentes. Mas, mais do que isso, afeta todo o núcleo familiar.

Afinal, do que se trata a alienação parental? A advogada Renata Cysne, coordenadora do Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam), explica que a prática é caracterizada por toda interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, a fim de prejudicar vínculos afetivos do indivíduo com o outro genitor.

“O resultado da alienação parental é o enfraquecimento do relacionamento familiar e afetivo entre a criança ou adolescente e um dos pais. Isso traz uma série de prejuízos psicológicos na formação da criança e do adolescente, que podem crescer menos autoconfiantes e menos seguros das suas emoções, não conseguindo, muitas vezes, expressá-las”, detalha.

O termo, de acordo com ela, passou a ser utilizado no fim da década de 1980, para designar o ato de um dos pais ou responsáveis pelas

crianças e adolescentes, incitarem, de forma proposital ou não, a repulsa ou a quebra desse afeto contra pai, mãe, avós ou responsáveis pela guarda do indivíduo menor de idade.

Viver à beira de problemáticas familiares pode trazer rompimento de vínculos e prejudicar uma convivência que poderia ser cheia de afeto e amor. Nesse caso, ainda, é adquirir traumas e cicatrizes

Lei de Alienação Parental

Segundo a advogada, é um direito da criança e do adolescente conviver com pai, mãe e outros familiares. Inclusive, está comprovado que crianças crescem de forma mais saudável quando estão em ambientes respeitosos e que as preparem para a vida adulta. Por isso, em 2010, a Lei de Alienação Parental foi criada.

“O intuito, do ponto de vista processual, é trazer uma série de medidas para proteger a vida da criança ou daquele adolescente em situação de alienação. Além disso, tem o objetivo de restabelecer a convivência do pai ou da mãe que também é vítima dessa prática”, explica Renata.

Na rota desse delicado percurso de volta à estabilidade familiar, todo cuidado para com a vida e integridade da criança é necessário. Nesses casos, durante os processos, a justiça dispõe do chamado depoimento especial, em que são compartilhados os relatos dela com todos os órgãos de sistema de

proteção à criança, para que ela não precise repetir várias vezes o ocorrido.

Comportamento, características e conduta

A lei, como descreve Renata, protege a criança para que eventuais desavenças e discordâncias entre quem tem a responsabilidade pela criação não interfiram na relação entre ela e o pai, ou a mãe, ou os avós, por exemplo. “Ela dá ao Judiciário instrumentos para coibir a prática sempre que perceber que está ocorrendo, garantindo, assim, o direito da criança e do adolescente de conviver, de maneira saudável, com seus familiares”, afirma.

Esse drama presente dentro do lar é mais comum do que se imagina. As formas de alienação e o comportamento tóxico podem ser feitos de forma consciente ou, acredite, sem que o genitor perceba. “A lei traz, inclusive, um dispositivo que permite ao juiz chamar os pais quando ele percebe uma situação de alienação e alertá-los sobre a prática, porque, às vezes, ela acontece de maneira inconsciente”, ressalta Renata.

Entre as diversas formas de alienação, a mais popular, talvez, seja a campanha desqualificadora da conduta da mãe, do pai ou do responsável pelo exercício da paternidade ou da maternidade da criança, em que falsas denúncias são criadas para que o vínculo afetivo seja rompido.

Outra característica do alienador é dificultar o convívio familiar ou a autoridade parental, omitindo informações relevantes, como dados escolares, médicos, alterações de endereço, mudando para lugares distantes, onde o acesso para visitas é mais difícil.

“Importante ressaltar que, quando se trata de alienação parental, há um conjunto de ações, com objetivo de afastamento. Não são condutas isoladas e que ocorrem muitas vezes pontualmente em situações de reorganização de dinâmicas familiares”, reitera a advogada.